

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor do Departamento de Desempenho da Operação do Sistema Elétrico.
Nível do cargo	FCE 1.15
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Crítérios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

<p>Principais responsabilidades</p>	<p>Decreto nº 11.492, de 2023: Art. 26. Ao Departamento de Desempenho da Operação do Sistema Elétrico compete: I - avaliar e propor ajustes, soluções e recomendações com vistas a promover a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético do sistema elétrico brasileiro; II - subsidiar e participar da formulação, implementação e avaliação de políticas sobre recursos hídricos, na interface com o setor elétrico; e III - acompanhar o desempenho da operação do sistema elétrico, da geração e da transmissão de energia elétrica.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>Equipe com perfil de conhecimento técnico no desenvolvimento de políticas públicas para setor de energia elétrica, governança das infraestruturas, gestão de ativos do sistema elétrico, monitoramento do setor e desenvolvimento de políticas públicas dos recursos hídricos, na interface com o setor elétrico.</p> <p>A gestão envolve o desenvolvimento contínuo de assuntos técnicos ligados à operação do sistema elétrico, atuando como departamento de monitoramento, sendo responsável por promover políticas públicas, coordenar temas complexos ligados à segurança, continuidade e qualidade dos serviços elétricos prestados à população. A atuação envolve participação em colegiados, representando o setor elétrico, articulando com órgãos ligados à governança do setor elétrico e comitês setoriais. Adicionalmente o departamento é responsável por desenvolver políticas sobre recursos hídricos, na defesa dos interesses do setor elétrico.</p> <p>Atualmente o departamento dispõe como equipe de trabalho: 1 diretor, 3 coordenadores-gerais, 3 coordenadores, 3 funcionários terceirizados de equipe de apoio técnico de nível superior, 1 funcionário terceirizado de área administrativa, 1 funcionária terceirizada para apoio de secretariado e 3 estagiários.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação em engenharia e pós graduações ligadas à gestão pública, administração pública, engenharia ou infraestrutura; - Experiência mínima de cinco anos no setor elétrico, preferencialmente com passagens pelo setor de energia elétrica.
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para os resultados; - Visão sistêmica; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Liderança de equipes e gestão de pessoas; - Elaboração de atos normativos; - Resolução de problemas; - Adaptabilidade, flexibilidade e resiliência; - Gerenciamento de projetos; - Ciclo de Políticas Públicas; - Criatividade e inovação.

Outros Requisitos

- Conhecimentos sobre a Governança do Setor Elétrico;
- Técnicas de gestão de pessoas e articulação setorial;
- Conhecimento sobre normativos setoriais;
- Elaboração de material executivo para tomada de decisões e assessoramento;
- Redação oficial.